



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

“EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 65/2021”

Processo Licitatório n° 599/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/12/2021

HORÁRIO: a partir das 08:30 horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PAULISTA – SP, localizada a Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo.

PREÂMBULO

O Senhor **DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.** As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal de Euclides da Cunha Paulista – Sala de Licitações, sito a Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, iniciando-se no dia **02 de dezembro de 2021, às 08:30 horas**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.**

2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que:

a) Tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Euclides da Cunha Paulista-SP;

b) Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura Municipal por falta de capacidade técnica;

c) Solicitaram, há menos de 6 (seis) meses, rescisão de contrato firmado com a Prefeitura Municipal, por motivo de não concordância com o preço ajustado, de acordo com os critérios estabelecidos no contrato;

d) Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

e) Tenham sido declaradas impedidas de licitar com esta Municipalidade;

f) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

3 – Somente em casos excepcionais, após autorização do Prefeito Municipal, será admitida a terceirização e/ou subcontratação na execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo obrigatório que a empresa subcontratada e/ou terceirizada apresente a habilitação técnica exigida pelo presente edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 65/2021

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 65/2021

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do Anexo VII, e conterá dentre outros os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação;
- d) preço unitário, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. O preço deverá ser apresentado em até duas casas decimais;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- f) em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado na letra "e";
- g) a proposta não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

2 - Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos, e o valor constante na nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

3 - Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, a da **Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011).

2 - A documentação exigida para a habilitação das Empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou cotejada no ato com os originais para os mesmos fins acima mencionados. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionados, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 10 (dez) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

3.1 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

3.2 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o MENOR PREÇO por item.

3.3 - Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de MENOR PREÇO.

3.4 – Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 3.2 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO unitário.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento será conforme o Item 9 do Anexo I Termo de referencia deste Edital

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de ata de registro de preços, cuja respectiva minuta constitui anexo IV do presente Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Paço Municipal de Euclides da Cunha Paulista, situado a Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial (Eletrônico) do Município.

3.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do município de Euclides da Cunha Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - As despesas com a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

02.01 ADMINISTRAÇÃO

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 041220002.2.002000 – Manutenção do gabinete do prefeito

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 224

Fonte de recurso: 01

02.01 ADMINISTRAÇÃO

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 041220002.2.004000 – Manutenção do departamento administrativo

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 317

Fonte de recurso: 01

02.01.04 BOMBEIROS

Funcional: 154520002.2.055000 – Manutenção do serviços de bombeiro

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 569

Fonte de recurso: 01

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 123610004.2.013000 – Manutenção do ensino fundamental

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 1038



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Fonte de recurso: 05

02.04 SAÚDE

02.04.01 SAÚDE

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saúde
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica
Despesa: 3593
Fonte de recurso: 08
Despesa: 1738
Fonte de recurso: 02
Despesa: 1802
Fonte de recurso: 02

02.05 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.05.01 LIMPEZA PÚBLICA

Funcional: 154520013.2.022000 – Manutenção do serviço de limpeza pública
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica
Despesa: 1977
Fonte de recurso: 01

02.05 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.05.05 VIAS E LOGRADOUROS

Funcional: 278120017.2.026000 – Manutenção das estradas de rodagem municipal
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica
Despesa: 2502
Fonte de recurso: 01

02.06 AGRICULTURA

02.06.01 AGRICULTURA

Funcional: 206050019.2.029000 – Manutenção do serviço agropecuário
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica
Despesa: 2638
Fonte de recurso: 01

02.07 ASSISTENCIA SOCIAL

02.07.01 FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Funcional: 082430020.2.031000 – Manutenção programa social a criança e adolescente
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica
Despesa: 2845
Fonte de recurso: 05

02.07 ASSISTENCIA SOCIAL

02.07.03 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIA

Funcional: 082440020.2.035000 – Manutenção do programa de proteção social a familia
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica
Despesa: 3252
Fonte de recurso: 05

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica
Despesa: 3284
Fonte de recurso: 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e Jornal Regional "O Imparcial de Presidente Prudente".

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal regional "O Imparcial" de Presidente Prudente.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Micro Empresa;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Termo de ciência e notificação TCE/SP

Anexo VI – Modelo de Procuração para credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Proposta.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teodoro Sampaio, estado de São Paulo.

Euclides da Cunha Paulista, SP, 17 de novembro de 2021

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FINALIDADE:

1.1 A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2 - OBJETO:

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção elétrica e eletrônica nos veículos leves, médios e pesados pertencentes à Frota Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 Tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores do Município de Euclides da Cunha Paulista de mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra necessárias para a manutenção elétrica e eletrônica nos veículos leves, médios e pesados pertencentes à Frota Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

4 - TERMINOLOGIA:

4.1 Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

4.1.1 **Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

4.2.1 **Manutenção preventiva (periódica):** sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

4.2.3 **Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

4.3.4 **Sistema Elétrico:** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

5 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 O serviço de manutenção veicular inclui:

5.1.1 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

5.1.2 Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

5.1.2.1 O **CONTRATANTE** poderá se valer de licitações específicas para aquisição de peças e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, contratando nesse caso apenas a mão de obra referida no subitem 5.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

5.1.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

5.1.3.1 A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação do **CONTRATANTE**, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

- a)** A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;
- b)** As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;
- c)** A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela **CONTRATADA**, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

5.1.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização.

5.1.4.1 O orçamento deverá conter, no mínimo:

- a)** Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela **CONTRATADA**) e valor total da mão de obra;
- b)** Relação e valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;
- c)** Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

5.1.5 O encaminhamento do veículo até as dependências da **CONTRATADA** será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, desde que a empresa esteja localizada no Município de Euclides da Cunha Paulista.

5.1.5.1 Caso a **CONTRATADA** esteja localizada fora do Município de Euclides da Cunha Paulista, correrão por sua conta todas as despesas necessárias para deslocamento do veículo até as suas dependências, bem como as relativas ao retorno do veículo ao Pátio do **CONTRATANTE** (frete, combustível, entre outras);

5.1.5.2 A **CONTRATADA** poderá dirigir os veículos do **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

5.1.5.3 Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda.

5.1.6 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da **CONTRATADA**.

5.1.6.1 As peças e acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

5.1.7 O prazo limite para os serviços serem executados pela **CONTRATADA** nos veículos do **CONTRATANTE** será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pelo **CONTRATANTE**.

5.1.8 Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do **CONTRATANTE**.

5.1.9 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

5.1.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

5.1.11 Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, mediante prévio orçamento da **CONTRATADA**.

5.1.12 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao **CONTRATANTE**.

5.1.13 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.1.14 A **CONTRATADA** deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, todas as falhas do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, sendo uma via entregue ao **CONTRATANTE** no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

6 - DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

6.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

6.1.1 Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

6.2. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da **CONTRATADA**.

6.3. Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, que por sua vez:

a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela **CONTRATADA** e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

b) Quando o Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela **CONTRATADA** são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a **CONTRATADA** alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 6.1;

c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **CONTRATADA** declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

6.4 Caso solicitado, a **CONTRATADA** deverá prestar contas e apresentar os esclarecimentos sobre as peças e acessórios utilizados na prestação dos serviços, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, tais como:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do **CONTRATANTE**;

b) Apresentar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

6.5 Dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.



7 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

7.1 A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, contados da efetiva prestação dos serviços, de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

8 - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A localização das instalações físicas da **CONTRATADA** não poderá distar mais de 50 (cinquenta) quilômetros da Sede do **CONTRATANTE**, com endereço na Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, Euclides da Cunha Paulista/SP.

a) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de 8h às 18h;

b) A **CONTRATADA** responderá por roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;

c) A **CONTRATADA** deverá, no ato da assinatura do contrato, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do **CONTRATANTE**, independentemente do trajeto.

8.2 Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados.

8.3 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **CONTRATANTE**.

8.4 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

8.5 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

8.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

8.7 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e/ou da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.8 Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

8.9 Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

8.10 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

8.11 Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Comissão de Fiscalização e/ou Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

8.12 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços executados.

8.13 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.14 Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

8.15 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do **CONTRATANTE** em sua oficina durante a prestação de serviços.

8.16 Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

8.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

8.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.19 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

8.20 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.21 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

8.22 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8.23 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

8.24 Fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, relatório técnico com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, encaminhando cópia para a fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.25 Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo;
- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Problema apresentado;
- e) Recebimento dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

8.26 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

8.27 Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do **CONTRATANTE** na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

8.28 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

9 - DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

9.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

a) O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela **CONTRATADA** pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.

b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observados os limites legais.

11 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 Respeitados os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei nº 8.666/93, a quantidade de veículos poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento.

12 - LISTA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 01 - GABINETE					
Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO FABRICAÇÃO	COMBUSTIVEL	RENAVAM
01	FORD/FUSION AWD GTDI	FQE 0875	2014	GASOLINA	01013576095
LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO FABRICAÇÃO	COMBUSTIVEL	RENAVAM
01	MOTOCICLETA HONDA CG 125CC	BJU 8260	1993	GASOLINA	00368786579
02	FIESTA 1.6	OMA 7794	2012/2013	ALCOOL/GAS	00482336994
03	HONDA/CIVIC LXS FLEX	CZA 7868	2009	ALCOOL/GAS	00144482142
04	SAVEIRO	EOD 4249	2012/2013	ALCOOL/GAS	00495381276
05	MOTO HONDA/CG 125 FAN KS	BFZ 0147	2010/2011	GASOLINA	00280088388
06	MOTO KASINSKI	DET 1687	2011/2012	ALCOOL/GAS	00455331316
LOTE - 03 - BOMBEIRO COMUNITARIO					
Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO FABRICAÇÃO	COMBUSTIVEL	RENAVAM
01	FIAT/STRADA WORKING	DJM 0756	2012/2013	ALCOOL/GAS	00502025735
02	SCANIA T113 H 4X2 310	BVZ 7761	1992	DIESEL	00435326201
LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO FABRICAÇÃO	COMBUSTIVEL	RENAVAM
01	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	EZF 4114	2018/2019	ALCOOL/GAS	01174673084
02	CHEVROLET/MONTANA PCIA	EDI 5065	2018/2019	ALCOOL/GAS	01178213871
03	CHEVROLET/MONTANA PCIA	EGM 1704	2018/2019	ALCOOL/GAS	01179217273
04	CHEVROLET/MONTANA PCIA A	CDR 9578	2019/2020	ALCOOL/GAS	01220531097
05	MOBI	FAU 2107	2017/2018	ALCOOL/GAS	01133412774
06	MOBI	FBV 7842	2017/2018	ALCOOL/GAS	01133401330
07	MONTANA AMBULANCIA	FCD 3143	2017/2018	ALCOOL/GAS	01137237519
08	MOTO HONDA	BFZ 0142	1999	GASOLINA	00724736670
09	MOTO YAMAHA	BFZ 0146	2006	GASOLINA	00889999066
10	MOTO YAMAHA 125cc	BFZ 0145	2006	GASOLINA	00889956073



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

11	PALIO	DJP 1615	2008	ALCOOL/GAS	00957909896
12	SANDERO	FCJ 4721	2018	ALCOOL/GAS	01159912456
13	VW/FOX CONNECT MB	EBM 1162	2019/2020	ALCOOL/GAS	01195352201
14	VW/FOX CONNECT MB	EEV 2057	2019/2020	ALCOOL/GAS	01195341382
15	VW/FOX CONNECT MB	ELA 5570	2019/2020	ALCOOL/GAS	01195344136
16	VW/FOX CONNECT MB	EOO 3367	2019/2020	ALCOOL/GAS	01195345027
17	VW/GOL 1.6L MB5	CTC 9359	2020/2021	ALCOOL/GAS	01219082802
18	VW/KOMB	CZA 7875	2011/2012	ALCOOL/GAS	00457953152
19	FIORINO	BYQ 1G67	2021	ALCOOL/GAS	01270532860
20	MICROONIBUS RENAULT /MASTER TCA MIC	BSZ 2955	2019/2020	DIESEL	01198529200
21	CAMINHONETE I/PEUGEOT EXPERT PCIA A	EEN 3H49	2020	DIESEL	01236377971
22	MMC/L200 TRITON SPT SL	EMC 9620	2018/2019	DIESEL	01190883284
23	FIAT/ DUCATO PICKUPECIA 2.3	DJL 4537	2012	DIESEL	00453612485
24	FIAT/ DUCATO PICKUPECIA 2.3	FQZ 7182	2014	DIESEL	01018170445
25	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	EJI 7911	2018/2019	DIESEL	01178973490
LOTE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO FABRICAÇÃO	COMBUSTIVEL	RENAVAM
01	ASTRA	HOG 8305	2010	ALCOOL/GAS	00233073604
02	FIESTA	FIL 3999	2013/2014	ALCOOL/GAS	00656343001
03	FIAT UNO	DMN 0908	2005/2006	GASOLINA	00872378105
04	PALIO WEEKEND ELX 1.3 16V	BPZ 7884	2001/2002	ALCOOL/GAS	00074649070
05	TRATOR JOHN DEERE 6110E	PREFIXO 01	2012	DIESEL	-----
06	TRATOR JOHN DEERE 6110J	PREFIXO 04	2012	DIESEL	-----
07	TRATOR LANDFORC LANDINI	ECP-0020	2020	DIESEL	-----
08	TRATOR LS PLUS 100	ECP-0023	2020	DIESEL	-----
09	TRATOR LS PLUS 100	ECP-0024	2020	DIESEL	-----
LOTE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO FABRICAÇÃO	COMBUSTIVEL	RENAVAM
01	FIAT FIORINO FLEX	CZA 7869	2009/2010	ALCOOL/GAS	00178117340
02	NOVO UNO	EOD 4247	2012/2013	ALCOOL/GAS	00485045214
03	NOVO UNO	EOD 4248	2012/2013	ALCOOL/GAS	00486702898
04	SIENA GRAND SIENA	EOD 4256	2014	ALCOOL/GAS	00612351394
05	VOLKSWAGEM/GOL 1.6L MB5	FQR7B53	2020/2021	ALCOOL/GAS	01251302294
06	FIAT DUCATO MINIBUS	EOD 4258	2013/2014	DIESEL	00611957043
07	MBENZ/MPOLLO VICINO ESC	DJM 1266	2010	DIESEL	00191827177
08	SCANIA/K112 33 S	GKW 1069	1985	DIESEL	00418137099
09	VW/15.190 EOD E.S. ORE	CZA 7874	2010	DIESEL	00282232672
10	VW/15.190 EOD E.S. ORE	GAA4H83	2020/2021	DIESEL	01255300652
11	VW/MASCA GRANIMINI O	DJM 7974	2014	DIESEL	01002478232
12	M. BENZ/CAIO LO 916. ORE	CUL 0323	2019	DIESEL	01200464521
LOTE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS, ESTRADAS DE RODAGEM E LIMPEZA PUBLICA					
Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO FABRICAÇÃO	COMBUSTIVEL	RENAVAM
01	HONDA/CIVIC LXS FLEX	CZA 7868	2009	ALCOOL/GAS	00144482142
02	SAVEIRO	EOD 4249	2012/2013	ALCOOL/GAS	00495381276
03	CAMINHÃO AGRALE 8500	CZA 7859	2002	DIESEL	00782367232
04	FORD/CARGO 1317 E	CZA 7871	2010	DIESEL	00226907333
05	INTERNATIONAL/4400P7 6X4	FQE 9469	2014	DIESEL	01001137610
06	CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO 2426	FQG 3940	2013	DIESEL	01006239550
07	VW/13.180	BWT 9950	2001	DIESEL	00764062760
08	MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120-B	-----	1985	DIESEL	-----
09	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	-----	2013	DIESEL	-----
10	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	-----	2007	DIESEL	-----
11	RETRO 4X4 MOTOR SCOUT JCB 3C	-----	2012	DIESEL	-----
12	RETROESCAVADEIRA XCMG - XT870BR-I	ECP-0021	2020	DIESEL	-----
13	TRATOR MASSEY FERGUNSON 50 X I	-----	1974	DIESEL	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LOTE 08 - ECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO FABRICAÇÃO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM
01	FOX 1.0	FQP 2609	2014	ALCOOL/GAS	01020453211
02	SIENA	EOD 4257	2013/2014	ALCOOL/GAS	00612269019

14 – QUANTIDADE E VALOR REFERENCIAL:

ITEM	QTDE (*)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO
Unico	700	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção elétrica e eletrônica nos veículos leves, médios e pesados pertencentes à Frota Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$ 108,33

(*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses, sendo 10hs técnicas de manutenção por veículo no referido período.

14.1 O custo estimado para a aquisição de peças, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por veículo.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

15.2 Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo **CONTRATANTE**, o prazo para sua regularização.

15.3 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

15.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

15.5 O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

16 - PENALIDADES:

16.1 Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**, ser-lhe-ão aplicadas as sanções estipuladas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório.

17 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

17.1 Menor preço por Hora Técnica de Manutenção.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 17 de novembro de 2021.

SARAH ROSA DO CARMO
Secretaria de Transportes e Assuntos Viários



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2021

À Prefeitura Municipal De Euclides da Cunha Paulista - SP

REF. PREGÃO N.º 65/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º 65/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA**, conforme especificações técnicas constantes no edital convocatório.

....., de de 2021.

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente***, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

** obs: declarar uma das alternativas.*

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xx/2021 Pregão Presencial xx/2021

A **PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **DOMINGOS MENTE LOPES**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 65/2021**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA

ITEM	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	DETENTORA MENOR PREÇO
				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A **PREFEITURA**, através de suas Secretarias, irá requisitar os serviços por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, que deverão ser executados de forma imediata para serviços emergenciais, podendo ocorrer a qualquer dia e hora (24h), inclusive aos sábados, domingos e feriados e no prazo de 05 (cinco) dias para serviços não emergenciais, contados a partir do recebimento da ordem de serviço correspondente, no(s) local(ais) indicado(s) pelo **PREFEITURA**.

2.2 A **PREFEITURA** é reservado o direito de não receber os serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

2.3 A prestação dos serviços do presente Termo deverão ser realizados pela **DETENTORA** de acordo com ordem de serviço, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

As ordens de serviços ou instrumentos equivalentes serão consideradas para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

2.4 Os quantitativos descritos no item “14” são meras estimativa, a existência dos preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a executar-los em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

2.5 A **PREFEITURA** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da **DETENTORA**, e será de inteira responsabilidade da **DETENTORA**, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

2.6 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.7 Caberá à **DETENTORA**, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da **PREFEITURA**, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da **DETENTORA**.

2.8 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da **DETENTORA**, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em pagamentos pendentes, o que fica desde já pactuado.

2.9 Os empregados da **DETENTORA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **PREFEITURA**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo a **PREFEITURA** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

2.10 A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **PREFEITURA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

4.2. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pela **PREFEITURA** o prazo para sua regularização.

4.3 . Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.4 .O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

4.5. A **PREFEITURA**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **DETENTORA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Executar os Serviços, nas condições prevista no Anexo I Edital do **Pregão (Presencial) nº 65/2021** o(s) serviço(s) objeto deste ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

5.2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na execução do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a execução do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 65/2021, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA NONA - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, xx de xxx de 2021.

Prefeito Municipal

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO Nº XXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB XXXXXXXXXXXXXXXX jurídico@euclidesdacunha.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista, xx de xxx de 2021.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º / 2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Outorgante

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Data:

VALOR PROPOSTO PARA OS SERVIÇOS:

ITEM	QTDE (*)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	700	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção elétrica e eletrônica nos veículos leves, médios e pesados pertencentes à Frota Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$ _____	R\$ _____

(*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses, sendo 10hs técnicas de manutenção por veículo no referido período.

OBSERVAÇÕES:

- a) Validade da proposta (mínimo 60 dias): ____/____/____.
- b) Valor total da proposta: R\$(____), (____).
- c) Declaro, sob as penas da lei, que:

d) Os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência).

d.1) Os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, necessários à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

d.2) Esta empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta. Bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:
Submete-se a todas as condições do edital de pregão presencial nº 036/2013 e seus respectivos anexos;
Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

Nome do REPRESENTANTE:	
R.G.:	C.P.F.:
Cargo:	
Endereço:	
Assinatura do REPRESENTANTE:	

Carimbo da empresa (CNPJ)